



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

### SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 – 5ª RETIFICAÇÃO</b>	
Abertura de concurso público para professor CAP.....	<b>01 - 02</b>
<b>02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA - CTG</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....	<b>02 - 24</b>
<b>03- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – CIN - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....	<b>25</b>
<b>04- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....	<b>26</b>
<b>05- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
REITORIA – Designação – Nº 2.024/2019.....	<b>26</b>
PROGEPE – Comissão/Adicional – Nº 1.393, 1.526, 1.973, 1.974, 1.975, 1.981, 1.988, 2.019, 2.026/2019.....	<b>26 - 31</b>
PROGEST – DLC – Nº 63/2019.....	<b>31</b>
CENTRO – CAC – Nº 34/2018.....	<b>31</b>
CENTRO – CTG – Nº 05/2019.....	<b>32</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, nos Decretos nº 6.944/2009 e nº 9.508/2018 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna pública a 5ª Retificação ao Edital nº 61/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, retificado no D.O.U. nº 17, de 24 de janeiro de 2019, no D.O.U. nº 27, de 07 de fevereiro de 2019 e no D.O.U. nº 43, de 01/03/2019, na forma que se segue:

1) Ficam incluídos os seguintes itens no edital:

11.1.1 O prazo de interposição de todos os recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados, afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

11.1.1.1 Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis e caso não ocorram contarão com efeito suspensivo podendo o recorrente comparecer às provas subsequentes, até decisão final do recurso.

11.1.2 Os recursos às Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e do Julgamento de Títulos, de forma presencial, devem ser protocolados na Secretaria do Colégio de Aplicação e dirigidos à Comissão Examinadora (Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária- CEP: 50740-550, Recife-PE), sendo utilizado o formulário disponível na página eletrônica [www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento](http://www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento), instruídos com:

I – identificação do recorrido ou de seu procurador se for o caso;

II – fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e

III – data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

11.1.3 Os recursos ao Resultado Final poderão ser interpostos de forma presencial ou por via postal, esta por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento dirigida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE) e endereçada para a Divisão de Comunicação, com endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901, devendo a correspondência, instruída com o formulário disponível em [www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento](http://www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento) e com a documentação respectiva, em meio digital (CD-ROM não regravável), e postada até às 17 (dezesete) horas do último dia do prazo recursal e recebida até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, o qual contará com efeito suspensivo.

11.1.4 A UFPE não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

11.1.5 Os recursos às Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e do Julgamento de Títulos são da competência da Comissão Examinadora.

11.1.6 Os recursos da homologação do Resultado Final do Concurso são da competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE).

2) O item 11.2 passa a vigorar com a seguinte redação: “11.2 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Colégio de Aplicação.”

3) Fica incluído o item 11.2.1 no edital: “11.2.1 Quando da realização do pedido de vistas, é franqueado ao recorrente o acesso às suas provas, registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.”

4) Os itens 11.3, 11.4, 11.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

“11.3 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos”

“11.4 Os recursos ao indeferimento da Inscrição são da competência do Conselho do Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica [www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento](http://www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento).”

“11.5 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificações são de competência da Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação.”

5) Fica incluído o item 11.5.1 no edital: “11.5.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso”

- 6) Os item 11.6 e 11.7 passam a vigorar com nova redação:  
“11.6 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos”  
“11.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação”
- 7) Ficam revogados os itens de numeração 11.7.1, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 103, de 30.05.2019, seção 3, página 186

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

*(Edital Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 29 de maio de 2019)*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da UFPE torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico [www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq), e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019, segunda entrada**, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em um dos seguintes cursos: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado) e outras Engenharias em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, exige-se graduação em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado) e outras Engenharias em áreas afins e mestrado acadêmico em Engenharia Química, Ciências dos Materiais, ou em outras Engenharias e/ou Tecnologias em áreas afins, realizadas em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC. O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ se for aprovado no processo seletivo.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, situada no Departamento de Engenharia Química da UFPE, conforme calendário e horários especificados no item 3.2, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade e identidade do mesmo.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via serviço expresso de entrega de encomendas, desde que postada até a data de encerramento das inscrições para o endereço constante no Anexo I e recebida pela Comissão de Seleção e Admissão até 03 (três) dias úteis após encerramento das inscrições, não se responsabilizando o PPGEQ por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - Para candidatos residentes no exterior, a inscrição poderá ser realizada também via e-mail ([ppgeq.ufpe@gmail.com](mailto:ppgeq.ufpe@gmail.com)), em arquivo único, no formato PDF, estando obrigados, em caso de aprovação e classificação na seleção, apresentar a documentação original no ato da matrícula. A não apresentação da documentação original resultará em desclassificação do candidato.

1.5 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão (designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros do Colegiado do Programa) no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.6 - Toda a documentação deverá ser devidamente ENCADERNADA, NUMERADA e ASSINADA (onde for solicitado assinatura) pelo candidato e entregue em **envelope lacrado**.

1.7 - Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue seguindo a **ORDEM** de entrega da documentação constante no Anexo II deste Edital, e devem ainda, estar **devidamente NUMERADOS por Item e Subitem**.

1.8 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação em envelope lacrado e com a etiqueta de identificação (Anexo III) colada em uma das faces do envelope.

1.9 - No caso de inscrição efetuada via serviço expresso de entrega de encomendas, serão necessários dois envelopes: um externo, endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (Anexo I) e outro interno com a etiqueta de identificação (Anexo III).

1.10 - No ato da entrega da documentação para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, devidamente preenchido, o comprovante de inscrição, que se encontra no Anexo III do presente Edital. O servidor que receber a documentação deverá datar e assinar esse recibo, que servirá de comprovante para o candidato. No caso de solicitação de inscrição feita por correspondência via serviço expresso de entrega de encomendas, o candidato terá o próprio recibo do serviço expresso de entrega de encomendas como comprovante.

1.11 - Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, com documentação de forma fracionada, fora da ordem exigida, não numerada ou sem a etiqueta de identificação exigida no presente Edital devidamente preenchida e assinada pelo candidato. **Caso seja constatado qualquer uma dessas irregularidades implicará no indeferimento da inscrição.**

1.12 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.13 - O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

1.14 - Não será permitido a apresentação de novos documentos quando na fase dos recursos para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

1.15 - De acordo com a resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) N° 10/2008 Art. 18 § 5º: “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-Graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

## **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

2.1.1 - Formulário de Inscrição (Anexo IV) preenchido e assinado;

2.1.2 - Cópias de: Documentos de Identidade oficial (RG, Carteira de Habilitação, etc.), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;

2.1.3 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.4 - 01 (uma) foto 3 × 4, recente, devidamente colada no Formulário de Inscrição (Anexo IV);

2.1.5 - Comprovante original de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os procedimentos para emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição encontram-se no Anexo V. Estão isentos da taxa de inscrição: 1) aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no primeiro semestre de 2019; 2) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE; 3) candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

2.1.6 - Os candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; os servidores ativos, inativos e professores substitutos da UFPE e alunos regularmente matriculados na UFPE, que ainda não tenham concluído os cursos de graduação e de mestrado no primeiro semestre de 2019, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição conforme cronograma do item 3. O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI), digitalizá-lo no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico ppgeq.ufpe@gmail.com, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de

matrícula com previsão de conclusão (concluintes de curso); 2) crachá funcional ou contracheque (servidor); ou 3) inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (no caso de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais).

2.1.7 - No caso do item anterior, o resultado dos deferimentos das isenções será divulgado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do Item 3.

2.1.8 - Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até a data de encerramento de inscrição, realizar o pagamento da taxa e apresentar o comprovante ao PPGEQ.

2.1.8.1 – Em caso de interposição de recurso o mesmo deverá ser endereçado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do Item 3 e Anexo VII. O resultado dos recursos para as isenções será divulgado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do Item 3. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para realizar o pagamento e apresentar o comprovante ao PPGEQ.

2.1.9 - Cópia do *Curriculum Vitae*. Só serão aceitos os currículos documentados, organizados e numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo VIII) e para o Doutorado (Anexo IX). Os documentos comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação. Os documentos devem, obrigatoriamente, ser **NUMERADOS** conforme cada item/subitem que pontua na avaliação do currículo. **Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato.**

2.1.10 - Tabela de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo VIII para Mestrado e Anexo IX para o Doutorado).

2.1.11- Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, conforme Anexo X.

2.1.12 - Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo XI).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida, carimbada e assinada pela Coordenação.**

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição, carimbada e assinada pela Coordenação, **com média geral**. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, **fato esse que implica na desclassificação do candidato** (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

c) Declaração da **respectiva instituição de ensino informando a nota que o curso obteve** no último ENADE realizado no curso de graduação, assinada e carimbada pela coordenação do curso, apenas para os candidatos a mestrado. Caso não seja anexada a documentação de inscrição, será considerada a nota 2.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia dos Diplomas ou comprovante de conclusão dos Cursos de **Graduação e de Mestrado** reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida, carimbada e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.**

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, em papel timbrado da instituição, carimbado e assinado pela Coordenação.

c) Declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota da CAPES/MEC do curso de mestrado. Caso a documentação não seja anexada, será considerado o conceito 2.

2.4 - Além dos documentos indicados no item 2.1 e 2.2 (para candidatos ao curso de Mestrado) ou 2.1 e 2.3 (para candidatos ao curso de Doutorado), os candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.5 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da citada matrícula.

2.7 – Os critérios para inscrição e documentações apresentadas que tratam os itens 1 e 2 serão analisados e homologados pela Comissão de Seleção e Admissão cujo resultado, de caráter eliminatório, será publicado conforme cronograma do item 3.2.

### 3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.1 - O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão composta por no mínimo 5 membros, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 - A seleção para o curso de mestrado e doutorado se dará de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Datas	Horários
Período de inscrições presenciais	05/06 a 17/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Recebimento de inscrições via Sedex	25/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até dia 07/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Resultado dos deferimentos dos pedidos de isenção	11/06/2019	A partir das 14h
Recursos para os pedidos de isenção indeferidos	12 a 13/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Resultado dos recursos de pedidos de isenção	14/06/2019	A partir das 14h
Entrega da comprovação de pagamento da taxa e inscrição dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	17/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Resultado da homologação das inscrições	25/06/2019	A partir das 15h
Prazo recursal do resultado da homologação das inscrições	26/06 a 28/06/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Resultado final da homologação das inscrições	01/07/2019	A partir das 15h
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> e Formação acadêmica	02/07 a 12/07/2019	08h às 18h
Resultado final da avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> e Formação acadêmica	15/07/2019	A partir das 14h
Prazo recursal da avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> e Formação acadêmica e do resultado final	16/07 a 18/07/2018	9h às 11h e 13h às 15h
Resultado final	19/07/2019	A partir das 14h
Pré-matrícula	22 a 25/07/2019	9h às 11h e 13h às 15h
Matrícula	2019.2 conforme calendário do Sig@pós	
Início das aulas	2019.2 conforme definido pelo Programa após a matrícula	

3.3 - O processo de seleção será em etapa única de avaliação do *Curriculum Vitae* e da formação acadêmica com pontuação das documentações comprovadas, conforme Anexo VIII (Mestrado) e Anexo IX (Doutorado), de caráter classificatório.

#### 3.4 - Curso de Mestrado (Avaliação do *Curriculum Vitae* e Formação acadêmica):

3.4.1 - A avaliação do *Curriculum Vitae* e Formação acadêmica possui caráter classificatório para as notas iguais ou superiores a 7,0 (sete). O ingresso no mestrado dependerá do número de vagas oferecidas. **Serão levadas em consideração somente o Currículo numerado, encadernado e com atividades comprovadas com documentação, conforme modelo do Anexo VIII.**

3.4.2 - O critério utilizado na classificação dos candidatos, ao Curso de Mestrado do PPGEQ, baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, cujos pesos estão de acordo com a equação (1) e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo VIII):

$$\text{Pontuação} = [(N - 1) \times D/10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2 \quad (1)$$

sendo:

**N:** média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem (Coeficiente de Rendimento).

**D:** número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres).

**E:** índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso.

**Z:** índice atribuído ao tipo curso.

**Tg:** número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato. (No caso de ter disciplinas dispensadas, transferência, mudança de curso e/ou reingresso, será computado todo o período (contidos nos dois ou mais históricos), sendo obrigatória a inclusão desses históricos anteriores (conforme item 2.2 b), sendo o candidato desclassificado caso não os anexe).

**FC:** Formação Científica

Caso o candidato tenha realizado pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros), devidamente comprovada na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-UFPE. Para comprovação de iniciação científica só será aceita como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária e período. **Monitoria** corresponde à metade da pontuação para iniciação científica, a qual deve ser comprovada pela Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período.

**DC:** Disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC** será calculado pela equação (2). Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, faz-se necessário a inclusão das ementas assinadas e carimbadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação para avaliação de equivalência em papel timbrado da Instituição.

$$DC = 0,5 \times NDC \quad (2)$$

sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas (até um máximo de 2 disciplinas).

Observação: Caso o histórico contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, aplicar os seguintes conceitos para as pontuações recebidas: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.

**Pub:** índice de publicações do candidato, dado pela equação (3):

$$Pub = (6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN) \quad (3)$$

**PP:** número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com seu índice de impacto do *Institute for Science Information (ISI)/Journal Citation Ranking (JCR)*, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 1: Equivalência de pontuação para patentes na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional registrada corresponde a um artigo A1

Participante em patente internacional registrada corresponde a um artigo A2

Primeiro inventor em patente nacional registrada corresponde a um artigo B1

Participante em patente nacional registrada corresponde a um artigo B2

**LI:** autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins (explicitar a editora e tipo de circulação):

**Publicações em anais de eventos**

**AI:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**AN:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**REI:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**REN:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RI:** número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais<sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

**RN:** número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

<sup>#</sup> Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

<sup>##</sup> Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção.

<sup>###</sup> Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades da Federação. Congressos locais não serão considerados.

<sup>####</sup> Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada resumo expandido e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

#### **EP: Outras atividades**

1) Experiência profissional

Experiência profissional na indústria ou na área de ciências exatas e tecnologia. **Estágio supervisionado extracurricular** será computado como experiência profissional a partir de 6 meses.

2) Empresa Júnior.

3) Mobilidade no exterior.

4) Curso de especialização

Só serão considerados cursos em áreas afins da Engenharia Química e devem ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

5) Bolsa de extensão, devidamente comprovada pela Instituição de fomento.

6) Premiação: Láurea e melhor trabalho em eventos científicos ou prêmios recebidos na área de ciência e tecnologia.

#### **ING: Participação em curso de Inglês**

Conhecimento da língua inglesa. Certificados de cursos com duração de 80 horas com nota de avaliação; Certificados de cursos com duração de 160 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário, avançado) ou Certificado\* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência\* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados de proficiência avançado CAE, CPE.

\*dentro do prazo de validade.

**R:** fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação stricto-sensu (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:

R = 1,0 caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado;

R = 0,7 caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.

#### **3.5 – Seleção para o Doutorado (Avaliação do Currículo Vitae e Formação acadêmica)**

3.5.1 - A avaliação do *Currículo Vitae* e formação acadêmica possui caráter eliminatório para as notas abaixo da nota mínima de aprovação, a qual é igual a 7,0 (sete), e classificatório para notas iguais ou superiores a 7,0 (sete). Essa pontuação será utilizada na classificação dos aprovados (dentro do limite de vagas).

3.5.2 - **Será levado em consideração somente currículo numerado, encadernado e com atividades comprovadas com documentação, conforme modelo do Anexo IX.**

3.5.3 - O critério utilizado na classificação dos candidatos, ao Curso de Doutorado do PPGEQ, baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, cujos pesos estão de acordo com a equação 4 e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo IX):

$$\text{Pontuação} = \frac{[(PP + PAI + PAN + PRI + PRN + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes) / 3 + EP + ING]}{\times R} \quad (4)$$

sendo: PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI × 1,0; PREN = REN × 0,7; PRI = RI × 0,7; PRN = RN × 0,5; PLI = LI × 5; POIC = OIC × 3 e PDisc = Disc

AM: coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).

AvCapes: conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado e carimbado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos com Qualis (Engenharias II). Pesos: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto do *Institute for Science Information (ISI)/Journal Citation Ranking (JCR)*, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Observação: Equivalência de pontuação para patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional registrada corresponde a um artigo A1.

Participante em patente internacional registrada corresponde a um artigo A2.

Primeiro inventor em patente nacional registrada corresponde a um artigo B1.

Participante em patente nacional registrada corresponde a um artigo B2.

**LI:** autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**AI:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos internacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**AN:** número de publicações completas<sup>#</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

**REI:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos internacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**REN:** número de publicações em resumo expandido<sup>####</sup> em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RI:** número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

**RN:** número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais<sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.

<sup>#</sup> Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

<sup>###</sup> Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gás e outros a critério da Comissão de Seleção.

<sup>###</sup> Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades da Federação. Congressos regionais e locais não serão considerados.

<sup>####</sup> Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

**OIC:** número de orientações concluídas de iniciação científica. Para comprovação de orientação de IC, só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa.

**Disc:** Índice de disciplina. Número máximo de 5 disciplinas cursadas **equivalentes às obrigatórias** do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, sendo necessária a inclusão das ementas para disciplinas não cursadas no PPGEQ-UFPE, que devem ser assinadas e carimbadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição de origem para avaliação de equivalência:

$$\text{Disc} = \frac{\sum_i N_i C_i}{25} \quad (5)$$

em que  $N_i$  é o número de créditos da  $i$ -ésima disciplina e  $C_i$  é o valor numérico do conceito na  $i$ -ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0).

Observação: No caso de haver notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, aplicar os seguintes conceitos para as pontuações recebidas: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.

#### **EP: Outras atividades**

1) Experiência profissional

Experiência profissional na indústria ou na área de ciências exatas e tecnologia.

2) Mobilidade no exterior durante o curso de Mestrado

3) Curso de Especialização

Só serão considerados cursos em áreas afins da Engenharia Química e devem ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

4) Participação em bancas examinadoras de TCC ou de Estágio curricular/supervisionado.

5) Orientação de TCC e de Estágio curricular/supervisionado devidamente comprovada pela coordenação do curso.

6) Bolsa de extensão (com período de vigência após a conclusão da graduação) ou Desenvolvimento Tecnológico Industrial, devidamente comprovada pela Instituição de fomento.

7) Participação em projeto devidamente comprovado pelo órgão de fomento, desde que não pontuado no item EP 1 (Experiência profissional).

8) Premiação: Melhor trabalho em eventos científicos ou prêmios recebidos na área de ciência e tecnologia.

**ING:** Conhecimento da língua inglesa. Certificados de cursos com duração de 80 horas com nota de avaliação; Certificados de cursos com duração de 160 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário avançado) ou Certificados de proficiência\* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência\* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados de proficiência avançado CAE, CPE.

\*dentro dos prazos de validade

**R:** fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) e não tenha concluído o mesmo, ou o título de mestre não seja em Engenharia Química:

R = 1,0 caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado ou doutorado;

R = 0,7 caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado ou doutorado e não tenha concluído ou concluiu o mestrado que não seja em Engenharia Química.

#### **4. Resultado**

4.1 - O resultado do Concurso para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas equações (1) e (4), respectivamente, cujas notas serão obtidas através da etapa da avaliação curricular.

4.1.1. Os candidatos aprovados, em cada um dos cursos, com nota geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

4.1.2 - No caso do Mestrado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem: PP, AI, AN, RI e RN.

4.1.3 - No caso do Doutorado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nos índices de publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI.

4.2 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no *site* [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/).

#### **5. Recursos:**

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, conforme Anexo VII, para a Comissão de seleção, no prazo de até três dias úteis após a sua divulgação, exceto quanto à taxa de pagamento da inscrição já descrita no subitem 2.1.8.1. Podendo o candidato solicitar vistas dos respectivos espelhos de correção.

5.1.1 - As vistas dos espelhos de correção que trata o item anterior apenas poderão ser realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade e identidade do mesmo.

5.2 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo VII, respeitando os prazos constantes no item 3 subitem 3.2, devendo o candidato, após o preenchimento, digitalizar o documento e enviá-lo para o endereço eletrônico [ppgeq.ufpe@gmail.com](mailto:ppgeq.ufpe@gmail.com) ou

entregá-lo de forma presencial ou ainda através de seu procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade.

5.2.1 – As informações e documentações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6. Vagas e Classificação:**

6.1 - São fixadas para este processo seletivo 20 vagas, sendo 10 (**dez**) **vagas para o Curso de Mestrado** e 10 (**dez**) **vagas para o Curso de Doutorado**, distribuídas nas Linhas de Pesquisa da Área de Concentração (Anexo XII), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo o número de vagas deste edital, dentro da Área de Concentração. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula.

6.2 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE. Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos, conforme descritos neste Edital.

6.3 - Os candidatos aprovados no processo de seleção final poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa (CAPES, CNPq), exceto aqueles candidatos que poderão ser diretamente indicados pelo professor orientador, cujo projeto de pesquisa tenha sido contemplado com bolsas de fomento na forma de Editais (FACEPE ou outras).

6.4 - As Bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Instituições, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

6.5 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização.

## **7 – Pré-matrícula e Matrícula:**

7.1 – Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma – Item 3 deste Edital), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar um TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA (Anexo XIII) e enviá-lo à secretaria do Programa via e-mail (ppgeq.ufpe@gmail.com) manifestando interesse em efetuar matrícula.

7.1.1 O envio do TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “PRÉ-MATRÍCULA- (nome do candidato)”.

7.2 – O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma – Item 3), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

7.3 – Caso o candidato efetue pré-matrícula e não efetue matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse por e-mail (ppgeq.ufpe@gmail.com).

7.3.1 – Caso o candidato efetue pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

7.3.2 - Será publicado o “Quadro de Remanejados” no site do PPGEQ (www.ufpe.br/ppgeq) e/ou no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e o candidato habilitado ao Remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 7 deste edital.

7.3.2.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

7.4 – A efetuação da matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas no Item 3, através do Sistema Sig@-Pós.

7.4.1 – As orientações para a realização da matrícula serão divulgadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, conforme calendário PROPESQ.

7.4.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá entregar na secretaria do PPGEQ, o documento de conclusão do curso de nível anterior até o término do período de matrícula no Sig@. Sem este documento, o Sig@ não será liberado para matrícula do aprovado.

7.4.3. Sem a matrícula, o candidato aprovado não participará das atividades acadêmicas, em especial os que ainda não apresentaram declaração de conclusão, sendo considerado desistente.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações e inscrições: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, situada no Bloco do LAMSA, no Departamento de Engenharia Química da UFPE, Cidade Universitária, Rua Prof. Artur de Sá s/n, 50.740-521 Recife, Pernambuco, das 9h às 11h e das 13h às 15h. Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção exclusivamente para o e-mail [ppgeq.ufpe@gmail.com](mailto:ppgeq.ufpe@gmail.com).

8.2 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Exame de Seleção, serão fundamentadas pelo membro da Comissão de Seleção e Admissão que a avaliar.

8.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do candidato.

8.4- Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada em envelopes separados ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

8.5 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital prevista para tal (conforme item 3), efetuar uma nova inscrição, entregando novo envelope lacrado contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

8.6 - É requisito mínimo para cada candidato obter a média ponderada final 7,0 (sete) para aprovação no processo seletivo.

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br).

8.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final. Após esse prazo os documentos serão descartados.

8.8.1 – A retirada dos documentos deve ser feita pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade e identidade do mesmo.

8.9 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo XI);

8.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Luiz Stragevitch

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

## **LISTA DOS ANEXOS**

I. Endereço para correspondência.

II. Ordem de entrega da documentação.

III. Etiqueta de identificação para envelope de inscrição e Comprovante de inscrição

IV. Formulário de Inscrição 2019.2.

V. Procedimentos para emissão do boleto bancário: Guia de Recolhimento da União (GRU).

VI. Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

VII. Formulário para recurso

VIII. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de mestrado.

IX. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de doutorado.

X. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

XI. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

XII. Área de Concentração e de Linhas de pesquisa

XIII. Termo de Pré-matrícula.

## ANEXO I ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
Departamento de Engenharia Química  
(Ponto de referência: próximo ao Corpo Discente e CECINE)  
Rua Prof. Artur de Sá, s/n  
Cidade Universitária  
Recife – PE  
CEP: 50.740-521

## ANEXO II ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação constante do envelope deverá ser organizada de acordo com a seguinte ordem:

1. Formulário de Inscrição com foto (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada, de forma legível (o PPGEQ não se responsabiliza por qualquer eventualidade ocasionada por não entendimento da informação devido à caligrafia);
2. Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
3. Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: Identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
4. No caso do Mestrado, a cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concluinte do curso de graduação (assinada e carimbada pela coordenação do curso), e a cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
5. No caso do Doutorado, a cópia do diploma da graduação e do mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado pode apresentar o comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de provável concluinte (assinada e carimbada pela coordenação do curso) e, cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
6. No caso do Mestrado, declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota do ENADE do curso de graduação.
7. No caso do Doutorado, declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota do CAPES/MEC do curso de mestrado;
8. Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior;
9. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada (Anexo X);
10. Declaração de disponibilidade/dedicação para realização do curso (Anexo XI);
11. *Currículo Vitae* e Tabela de Pontuação (Anexo VIII para Mestrado e Anexo IX para o Doutorado). Os documentados comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação (numerados conforme itens/subitem). **Serão levadas em consideração somente Currículo numerado, encadernado e com atividades comprovadas com documentação, conforme o Anexo VIII para Mestrado e Anexo IX para o Doutorado. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato.**

**ANEXO III**  
**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____		CPF: _____
Nível a que pretende concorrer: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.	E-mail(s): _____

<b>DADOS GERAIS DO CANDIDATO:</b>		
Filiação (Pai): _____ (Mãe): _____		
Estado civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____		
Endereço: _____ Estado: _____		
RG: _____ Órgão emissor: _____ Data emissão: ____/____/____		
Passaporte (se estrangeiro): _____ Órg. emissor: _____ Validade: ____/____/____		
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____		

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES:</b>	
Vai pleitear Isenção da taxa de inscrição?: Sim _____   Não _____	
Se Sim, especificar se (aluno graduação ou mestrado; servidor UFPE ou possui inscrição no Cadastro Único para os Programas do Governo Federal): _____	
Vai concorrer na condição de provável concluinte (previsão para finalizar o curso da graduação ou mestrado em 2019.1)?: Sim _____   Não _____	
<b><i>Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.</i></b>	
Recife, ____/____/____	Assinatura do(a) candidato(a): _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____	Nível a que pretende concorrer: ( ) Mestrado   ( ) Doutorado
<b>Recebi o envelope lacrado contendo a documentação referente à inscrição na seleção <u>2019.2</u> para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, não havendo conferência acerca da documentação, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope.</b>	
Data: Recife, ____ de _____ de <u>2019</u> .	Assinatura do(a) servidor(a): _____

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2019.2**

<b>Nível a que pretende concorrer:</b> Mestrado ( ) Doutorado ( )		<b>Isenção da taxa de inscrição?</b> Sim ___ Não ___   Motivo (aluno concluinte, servidor, Cad. Único): _____		<b>É provável concluinte?</b> Sim ___ Não ___	
<b>I - DADOS DO REQUERENTE</b>					
Nome Completo: _____				<b>COLE SUA FOTO AQUI</b>	
Nome Social (se for o caso): _____					
Filiação:		Pai: _____			
		Mãe: _____			
Escolaridade:		Pai: ( )Nenhuma ( )Fundamental incompleto   ( )Fundamental completo ( )Médio incompleto   ( )Médio completo ( )Superior incompleto   ( )Superior completo		Mãe: ( )Nenhuma ( )Fundamental incompleto   ( )Fundamental completo ( )Médio incompleto   ( )Médio completo ( )Superior incompleto   ( )Superior completo	
Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ UF: _____					
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____ Data emissão: ___/___/___					
Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____					
Endereço residencial:		Rua/Av.: _____ n° _____			
		Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
Formas para contato: Telefones: Fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Recado: ( ) _____ E-mail(s): _____					
Cor/raça: ( )Branca   ( )Preta ( )Parda   ( )Amarela ( )Indígena   ( )ND*		Candidato Portador de Deficiência?: ( )Sim   ( )Não  Qual: _____		Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal? ( )Sim   ( )Não  n° insc.: _____	
Vai pleitear bolsa? ( )Sim   ( )Não		Possui vínculo empregatício? ( )Sim   ( )Não  Empresa em que tem vínculo: _____			
<b>Legenda:</b> Cad. Único = Cadastro Único do Governo Federal UF = Unidade Federativa *ND = não declarado					

**II - FORMAÇÃO**

Ensino Médio:		Nome da escola: _____		Ano/semestre de início e conclusão: _____	
Graduação:		Curso: _____	Sigla da Instituição: _____	Ano/semestre de início: _____	Ano/semestre de conclusão: _____
Mestrado:		Curso: _____	Sigla da Instituição: _____	Ano/semestre de início: _____	Ano/semestre de conclusão: _____

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)/Responsável Legal

**ANEXO V**  
**PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO:**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

1. Acessar o link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)
2. Preenchimentos dos campos com as informações:
  - Unidade Gestora (UG): 153098
  - Gestão: 15233 (Universidade Federal de Pernambuco)
  - Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE
  - Código de Recolhimento: 28832-2 (Serviços Educacionais)
3. Em seguida, avançar e preencher os campos:
  - Número de Referência: 15309830331655
  - Competência: deixar em branco
  - Vencimento: deixar em branco
  - CPF do Contribuinte: preencher CPF do candidato
  - Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher nome do candidato
  - (=)Valor Principal: 50,00
  - O RESTO DEIXAR EM BRANCO
  - (=)Valor Total: 50,00
  - Selecione uma opção de geração: livre escolha
4. Clicar em “EMITIR GRU”
5. Imprimir a GRU
6. Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, solicito a isenção de pagamento da taxa de inscrição para Processo Seletivo no curso de \_\_\_\_\_, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no 2º semestre de 2019, pelas razões a seguir expostas:

**RAZÕES DO REQUERIMENTO**


Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal



**ANEXO VIII**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO DO**  
***CURRICULUM VITAE* PARA O CURSO DE MESTRADO**

Toda a documentação deverá ser devidamente ENCADERNADA, DOCUMENTADA, IDENTIFICADA (NUMERADA CONFORME ITENS/SUBITENS APRESENTADOS NESTE ANEXO), ASSINADA PELO CANDIDATO/REPRESENTANTE LEGAL (ONDE FOR SOLICITADO ASSINATURA) E ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO

**O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

<b>Subitem</b>	<b>ITENS</b>
1.1	Ficha de Inscrição com foto, devidamente preenchida e assinada, de forma legível;
1.2	Etiqueta de identificação para o envelope de inscrição e Comprovante de inscrição (Anexo III)
1.3	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou Deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
1.4	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial (R.G.); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.5	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do Curriculum Vitae (Anexo X)
1.6	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo XI);
1.7	Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de graduação;
1.8	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral.
1.9	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral anterior (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico);
1.10	Declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota do ENADE do curso de graduação.
1.11	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.12	<i>Currículo Vitae</i> com documentos comprobatórios (encadernado).

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO VITAE* PARA MESTRADO**

A classificação do candidato será calculada pela equação (1) deste Edital:

**2 –FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

<b>Subitem</b>	<b>ITENS</b>
2.1	<b>N:</b> média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem
2.2	<b>D:</b> número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.:Engenharias: 10 semestres)
2.3	<b>E:</b> índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0
2.4	<b>Z:</b> índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos de Engenharia: Z = 0,5

Subitem	ITENS
2.5	<p><b>Tg:</b> número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para candidatos oriundos de cursos de dez semestres:  <u>até 12 semestres:</u> Tg = 1,5;  <u>de 13 a 14 semestres:</u> Tg = 1,0;  <u>acima de 14 semestres:</u> Tg = 0</li> <li>▪ Para candidatos oriundos de cursos de oito semestres:  <u>até 10 semestres:</u> Tg = 1,5;  <u>de 11 a 12 semestres:</u> Tg = 1,0;  <u>acima de 12 semestres:</u> Tg = 0</li> </ul>

### 3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial	0,7 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica	0,35 para cada semestre

### 4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

O índice disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (2) deste Edital:

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Para disciplinas do PPGEQ/UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado pela equação (2) deste edital.	Peso 0,5 x número de disciplina	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência	1,0

### 5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (3) deste Edital:

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
5.1	<b>PP:</b> número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
5.1.1	▪ Peso: A1 = 1	Peso 1 x número de publicações
5.1.2	▪ Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
5.1.3	▪ Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
5.1.4	▪ Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
5.1.5	▪ Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
5.1.6	▪ Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
5.1.7	▪ Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações
5.2	<b>Equivalência de pontuação para patentes</b>	
5.2.1	▪ Primeiro inventor em patente internacional registrada: corresponde a um artigo A1	Peso 1 x número de publicações

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
5.2.2	▪ Participante em patente internacional registrada: corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 x número de publicações
5.2.3	▪ Primeiro inventor em patente nacional registrada: corresponde a um artigo B1	Peso 0,8 x número de publicações
5.2.4	▪ Participante em patente nacional registrada: corresponde a um artigo B2	Peso 0,6 x número de publicações
5.3	<b>LI:</b> autoria e coautoria em livros e capítulos de livros	
5.3.1	▪ Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1 para cada publicação
5.3.2	▪ Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
5.3.3	▪ Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
5.3.4	▪ Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
5.4	<b>Publicações em anais de evento</b>	
5.4.1	<b>AI:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	1 para cada publicação
5.4.2	<b>AN:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	1 para cada publicação
5.4.3	<b>REI:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1 para cada publicação
5.4.4	<b>REN:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos nacionais <sup>####</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins	1 para cada publicação
5.4.5	<b>RI:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	1 para cada publicação
5.4.6	<b>RN:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	1 para cada publicação
<u>Observações:</u> No edital está explicitado o significado de #, ##, ###, ####.		

#### 6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Subitem	ATIVIDADES (o candidato anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBITEM
6.1	Experiência profissional	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior	0,25 por semestre	0,5
6.4	Curso de especialização (360h)	1,0 por curso	-
6.5	Bolsa de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações	0,25 por prêmio	1,0

**7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):**

Subitem	ITENS (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com <b>carga horária e nota de avaliação</b> .		
7.1.1	▪ Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
7.1.2	▪ Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
7.1.3	▪ Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
7.1.4	▪ Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
7.1.5	▪ Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.6	▪ Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.7	▪ Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

**8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):**

Subitem	ITENS	VALOR DO R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:	
8.1	▪ Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado	1,0
8.8	▪ Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído	0,7

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)/Responsável Legal

**ANEXO IX****MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O CURSO DE DOUTORADO**

Toda a documentação deverá ser devidamente ENCADERNADA, DOCUMENTADA, IDENTIFICADA (NUMERADA CONFORME ITENS/SUBITENS APRESENTADOS NESTE ANEXO), ASSINADA PELO CANDIDATO/REPRESENTANTE LEGAL (ONDE FOR SOLICITADO ASSINATURA) E ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO

**O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital**

**1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

Subitem	ITENS
1.1	Ficha de Inscrição com foto, devidamente preenchida e assinada, de forma legível;
1.2	Etiqueta de identificação para o envelope de inscrição e Comprovante de inscrição (Anexo III);
1.3	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
1.4	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial (R.G.); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países

Subitem	ITENS
	membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.5	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do Curriculum Vitae (Anexo X)
1.6	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo XI);
1.7	Cópia do diploma de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado;
1.8	Cópia do(s) histórico(s) escolar do Curso de Mestrado;
1.9	Declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota do CAPES/MEC do curso de mestrado.
1.10	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa;
1.11	<i>Curriculo Vitae</i> com documentos comprobatórios (encadernado).

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO VITAE* PARA DOUTORADO

A classificação do candidato será calculada pela equação (4) deste Edital:

#### 2 – FORMAÇÃO ACADEMICA:

Subitem	ITENS
2.1	AM – coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).
2.2	AvCapes – conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado e carimbado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

#### 3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (PUB) (Pontuação máxima não se aplica) :

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	<b>P:</b> número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
3.1.1	▪ Peso: A1 = 1	Peso 1 x número de publicações
3.1.2	▪ Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
3.1.3	▪ Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
3.1.4	▪ Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
3.1.5	▪ Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
3.1.6	▪ Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
3.1.7	▪ Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações
3.2	<b>Patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins</b>	
3.2.1	▪ Primeiro inventor em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A1 Peso 1 x número de publicações
3.2.2	▪ Participante em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 x número de publicações
3.2.3	▪ Primeiro inventor em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 x número de publicações

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.2.4	▪ Participante em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B2 Peso 0,6 x número de publicações
3.3	<b>Livros</b>	
3.3.1	▪ Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1 para cada publicação
3.3.2	▪ Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
3.3.3	▪ Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
3.3.4	▪ Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
3.4	<b>Trabalhos em Congresso</b>	
3.4.1	<b>AI:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.2	<b>AN:</b> número de publicações completas <sup>#</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.3	<b>REI:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.4	<b>REN:</b> número de publicações em resumo expandido <sup>####</sup> em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.5	<b>RI:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais <sup>##</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.6	<b>RN:</b> número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais <sup>###</sup> na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.

Observação: No edital está explicitado o significado de #; ##, ###, ####.

#### 4- ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica.	0,5 para cada orientação	2,0

#### 5- DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (5) deste Edital:

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
5.1	Número máximo de 5 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE.	Conforme peso para cada conceito
5.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência

**6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):**

Subitem	ATIVIDADES (o candidato anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.1	Experiência profissional na indústria ou na área de ciências exatas e tecnologia. Estágio <b>não</b> será computado como experiência profissional.	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o mestrado	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h)	1,0 por curso	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado	0,25 por orientação	0,5
6.6	Bolsa de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.7	Participação em projeto	0,25 por semestre	0,5
6.8	Premiações	0,25 por prêmio	1,0

**7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):**

Subitem	ITENS (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com <b>carga horária e nota de avaliação.</b>		
7.1.1	▪ Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
7.1.2	▪ Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
7.1.3	▪ Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
7.1.4	▪ Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
7.1.5	▪ Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.6	▪ Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.7	▪ Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

**8 – Fator de redução (R):**

Subitem	ITENS	VALOR DO R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:	
8.1	▪ Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado	1,0
8.8	▪ Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído	0,7

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)/Responsável Legal

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**  
**APRESENTADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2019.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verdadeiras.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2019.2, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, declaro que a irei dedicar 40 horas semanais ao curso \_\_\_\_\_, no período matutino e vespertino.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

**ANEXO XII**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

Área de Concentração: Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos

Linhas de Pesquisa:

- Engenharia Ambiental
- Modelagem, Simulação e Controle de Processos
- Processos Bioquímicos
- Processos Químicos Industriais
- Reatores Químicos e Catálise
- Tecnologias de Petróleo e Gás Natural

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2019.2, publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIG@, no curso \_\_\_\_\_, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPESQ.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

**CENTRO DE INFORMÁTICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(aprovado pelo colegiado em 08/05/2019)

**RETIFICAÇÃO NO EDITAL PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA UFPE Nº 045 DE 13/05/2019**

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I**

Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação em Ciência da Computação.

**Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição.**

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).
2. Clicar no lado direito da tela em “Acesso Rápido”- “[GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU](#)”.
3. Clicar no lado direito da tela em “Impressão de GRU”.

4. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 153098

GESTAO: 15233

RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

5. Clicar em Avançar.

6. Preencher os campos:

**NUMERO DE REFERENCIA: 3181**

LEIA-SE:

**ANEXO I**

Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação em Ciência da Computação.

**Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição.**

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).
2. Clicar no lado direito da tela em “Acesso Rápido”- “[GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU](#)”.
3. Clicar no lado direito da tela em “Impressão de GRU”.

4. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 153098

GESTAO: 15233

RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

5. Clicar em Avançar.

6. Preencher os campos:

**NUMERO DE REFERENCIA: 15309830331815**

RICARDO BASTOS CAVALCANTE PRUDÊNCIO  
Coordenador da PG em Ciência da Computação - CIN

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA UFPE, VOLUME 54, N.º 046 (ESPECIAL), DE 14 DE MAIO DE 2019**  
(<http://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>)

1 - Em atendimento ao Ofício Circular n.º 001/2019–DORC/PROPLAN, de 14 de maio de 2019, na página 16 do Edital, no **item 4** do **ANEXO IV**,

**ONDE LÊ-SE:**

Número de Referência: 3166

**LEIA-SE:**

Número de Referência: 15309830331665

ÉDISON VICENTE OLIVEIRA  
Vice-Coordenador da Pós-Graduação em Geociências/CTG - UFPE

**PORTARIA N.º 2.024, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Designar, a partir de 07/03/2019, os servidores abaixo relacionados para composição da Câmara de Graduação e Pós-Graduação, do Centro de Ciências Médicas, desta Universidade:

**CARGO - NOME - SIAPE**

- Diretor do CCM - Silvio da Silva Caldas Neto - 1198757
- Coordenadora do curso de graduação em Medicina – Jocelene Tenório Albuquerque Madruga Godói - 1130557
- Coordenador do PPG em Cirurgia - Rodrigo Pessoa Cavalcanti Lira - 2418413
- Coordenador do PPG em Medicina tropical - Maria Amélia Vieira Maciel - 1223220
- Coordenador do PPG em Neuropsiquiatria e Dist. Do Comportamento - Sandra Lopes de Souza - 1461329
- Coordenador do PPG em Saúde Coletiva - Thália Velho Barreto - 1133884
- Coordenador do PPG em Saúde da Criança e do Adolescente - Emanuel Sávio Cavalcanti Sarinho - 0586829
- Coordenador do PPG em Saúde Translacional - Mário Ribeiro de Melo Júnior - 3617065
- Coordenadora da Área III - Mônica Waléria Pinto de Carvalho - 1134005
- Representante discente - Ádamo Pinheiro de carvalho(Processo nº 23076.010422/2019-23)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
Reitor

**PORTARIA N.º 1.393, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir os servidores Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68; Maria Alexsandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34, à Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria n.º 4.895/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 106 - especial, de 27/11/2018, incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.024030/2018-61.

(Processo n.º 23076.013475/2019-04)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1.526, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE - SUSPENSÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Suspender, a partir de 02/04/2019, os adicionais de Irradiação Ionizante dos servidores abaixo relacionados conforme recomendação da Comissão de Raios-X e Substâncias Radioativas – CORAX.

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADICIONAL</b>
2854957	ALLISSON FRANCISCO DE MORAIS	Enfermeiro	RI
1423260	ANA CRISTINA MACENA DE OLIVEIRA	Aux. de Enfermagem	RI
1906936	ANALIA MARIA DE ARRUDA NERI	Técnico em Radiologia	RI
1856639	EDUARDO FERREIRA BARROS	Técnico em Radiologia	RI
1134740	MARCIA MARIA FREIRE PAES DE ANDRADE	Médico	RI
1364841	MARIA CLARA DE AGUIAR	Técnico em Radiologia	RI
1195219	MIRELLA COUTINHO DAMASCENO LEAL	Enfermeiro	RI

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADICIONAL</b>
1356054	NADJA FRANCISCA E SILVA	Técnico em Radiologia	RI
1865642	NIVANEIDE ATANASIO VERAS LEMOS	Aux. de Enfermagem	RI
1881162	POLIANA CARLA BOTELHO E SILVA	Téc. em Enfermagem	RI
1423465	VERONICA LOPES DE MOURA PESSOA	Enfermeiro	RI

(Processo n.º 23076.014961/2019-31)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1.973, DE 29 DE MAIO DE 2019**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 28/02/2019, a ALAIDE FARIAS DE ALMEIDA FILHA, Matrícula SIAPE n.º 1133942, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, em grau de exposição MÉDIO. (Processo n.º 23076.010241/2019-05)

**SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1.974, DE 29 DE MAIO DE 2019**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 28/02/2019, a GEANE RODRIGUES CHAVES, Matrícula SIAPE n.º 1134619, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, em grau de exposição MÉDIO. (Processo n.º 23076.010241/2019-05)

**SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1.975, DE 29 DE MAIO DE 2019**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 28/02/2019, a MARIA LUCIA SILVA RAMOS, Matrícula SIAPE nº 1423606, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.010241/2019-05)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1.981, DE 29 DE MAIO DE 2019**

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Reconduzir os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08, designados por meio da Portaria n.º 3.559, de 05 de setembro de 2018, publicado no Boletim Oficial n.º 73 - Especial, de 12/09/2018, para, sob a presidência do primeiro, à Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034223/2018-20. (Processo n.º 23076.008039/2019-13)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1.988, DE 29 DE MAIO DE 2019**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 02/04/2019, a EDUARDO CAVALCANTI LAPA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2562162, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Coordenação do Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.015040/2019-96)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2.019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Antônio Sabino de Araújo Filho, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e Maria Alexandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08, à Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria n.º 3.582/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 76 – Especial, de 19/09/2018, incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034715/2018-15.(Processo n.º 23076.008031/2019-49)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2.026, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal que realizarão os procedimentos para a verificação da condição de autodeclaração dos candidatos negros nos concursos docentes e seleções simplificadas de professor substituto da UFPE pelos próximos 06 meses a contar da data da publicação da desta portaria.

**TITULARES**

Nº	MEMBROS DA COMISSÃO	SIAPE
1.	Auxiliadora Maria Martins da Silva (PRESIDENTE)	1963102
2.	Álvaro Medeiros de Souza Anjos Filho	2265949
3.	Fabiana Pereira da Silva	1792187
4.	Maria Eufrásia de Oliveira	1131362
5.	Sandra Virgínia Cavalcanti Guerra Fernandes	1917352

**SUPLENTES**

Nº	MEMBROS DA COMISSÃO	SIAPE
1.	Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior	2098619
2.	Marcelo Robson Cipriano	1132243
3.	Maria Teresa Jansem de Almeida Catanho	1130819
4.	Philippe Aguiar Pacheco dos Santos	1841261
5.	Rute Maria de Souza	1133144

## COMISSÃO RECURSAL

Nº	MEMBROS DA COMISSÃO	SIAPE
1.	Luciana Cristina Silva da Luz	1731696
2.	Charleyne Silveira de Araújo	1752674
3.	Camila da Silva Oliveira	2406676

(Processo nº 23076.016749/2019-17)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

### **PORTARIA Nº 63/2019- DLC/PROGEST, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

#### DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2019, celebrado entre a UFPE e a Empresa SIM Gestão Ambiental Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde (RSS), classe I, grupos A e E, gerados pelos laboratórios de ensino e pesquisa, clínicas e biotérios localizados nos campi Joaquim Amazonas/Recife, exceto Hospital das Clínicas, e Vitória de Santo Antão (CAV) da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo a coleta, transporte e tratamento, mediante destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos, dentre outros.

- Simone Jacqueline Portela Simão Madeira, SIAPE nº 1134507 - Gestor do Contrato
- Manoel Heleno de Castro, SIAPE nº 1748801 – Gestor Substituto do Contrato
- João Lucas da Silva, SIAPE nº 676008 - Fiscal do Contrato
- Jair Gonçalves da Silva, SIAPE nº 1134159 – Fiscal Substituto do Contrato (Processo nº 23076.026706/2019-31)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

### **PORTARIA Nº 34-CAC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

EMENTA: Designação de Coordenador e Vice-Coordenadora do Laboratório de Práticas Gráficas

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do §2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015-Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, nº 50 (088 Especial). De 29/09/2015,

#### RESOLVE:

Designar o professor Sílvio Romero Botelho Barreto Campello, SIAPE 1133862, lotado no Departamento de Design e a professora Isabella Ribeiro Aragão, SIAPE 2497208, lotada no Departamento de Design, para as funções de, respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenadora do Laboratório de Práticas Gráficas, vinculado ao Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação.

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA  
Diretor do CAC

**PORTARIA Nº. 05-CTG, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, por 02 anos, conforme homologação na 2ª Reunião do Conselho Departamental, realizada em 23/04/2019, com a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

ProF. Igor Fernandes Gomes (Interno);  
Profª Sylvana Melo dos Santos (Interno);  
Prof. Severino Leopoldino Urtiga Filho (Externo).

MEMBROS SUPLENTE:

Prof. Leonardo José do Nascimento Guimarães (Interno);  
Prof. Carlos Charamba Dutra (Externo).

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor do CTG